



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE

DELIBERAÇÃO Nº 02 de 19 de Novembro de 2021.

- Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral dos membros da plenária e da diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente CBH Benevente, para o mandato 2022-2024.

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente (CBH Benevente), instituído pelo Decreto Nº 1206-R, de 29 de agosto de 2003, tendo por base o seu Regimento Interno; a Lei Nº 10.179/2014 da Política Estadual de Recursos Hídricos; a Resolução Nº 002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), de 24 de novembro de 2016; a Resolução Nº 018, do CERH, de 04 de setembro de 2007 e a Resolução Nº 005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), de 10 de abril de 2000; e a Deliberação Nº 02/2018, de 27 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais e, depois de ouvido a sua Plenária e considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos segmentos Poder Público, dos Usuários de Água e da Sociedade Civil Organizada,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros da Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente:

Art. 1º - Fica aberto o processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente (CBH Benevente).

Art. 2º - A coordenação do processo de eleição dos membros da plenária e diretoria do CBH Benevente, para o mandato 2022/2024, será realizada pela Comissão Eleitoral e o cronograma do referido processo está definido no Anexo II desta DELIBERAÇÃO.

Parágrafo único - A coordenação do processo eleitoral será da diretoria do CBH Benevente, que exercerá o papel de Comissão Eleitoral do processo.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Prezar pelo cumprimento e aplicar as normas, procedimentos e critérios do processo de eleição definidos na presente DELIBERAÇÃO;
- II- articular e promover o credenciamento e a eleição dos representantes dos poderes públicos executivos, estadual e municipais, por seus pares, na área das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente;
- III- promover o credenciamento e eleição dos representantes dos usuários de recursos hídricos, por seus pares, de acordo com as categorias mencionadas no art. 4º desta DELIBERAÇÃO;
- IV- promover o credenciamento e a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, por seus pares, com atuação comprovada na bacia, conforme disposto no art. 5º desta DELIBERAÇÃO;
- V – Dar posse aos membros do CBH Benevente e conduzir o processo de eleição da nova Diretoria.

Parágrafo único - As situações não previstas na presente DELIBERAÇÃO serão julgadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 4º - São considerados representantes de Usuários de Recursos Hídricos, nos termos dos artigos 18 e 60 da Lei Estadual 10.179/2014; do artigo 14 da Resolução 05/2000 do CNRH; do Regimento Interno do CBH Benevente e do Art. 1º da Resolução 002/2016 do CERH, para participarem do processo de eleição do CBH Benevente, as seguintes categorias:

I - **Categoria do Abastecimento Público:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH Benevente;

II - **Categoria da Produção Rural:** congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados,



associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH Benevente;

III - **Categoria da Indústria:** congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH Benevente;

IV - **Categoria da Pesca:** congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área atuação do CBH Benevente;

V - **Categoria do Esgotamento Sanitário:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH Benevente;

VI - **Categoria dos Resíduos Sólidos:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH Benevente;

VII - **Categoria da Geração de Energia:** congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH Benevente;

VIII - **Categoria do Transporte Hidroviário:** congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na atuação do CBH Benevente para o exercício de sua atividade econômica;

IX - **Categoria da Mineração:** congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na de atuação do CBH Benevente;

X - **Categoria do Turismo e da Recreação:** congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH Benevente para estes fins;

Art. 5º - São consideradas entidades da Sociedade Civil Organizada, nos termos da Lei Estadual Nº 10.179/2014 e do Regimento Interno do CBH Benevente, as entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias e tenham sede na região da bacia e que apresentem atuação comprovada na bacia:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH Benevente;

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH Benevente, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos;

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência na de atuação do CBH Benevente, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH Benevente;

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH Benevente, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH Benevente e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.


4

Parágrafo único - Conforme a Lei Estadual Nº 10.179/2014 e Art. 1º § 2º da Resolução CERH Nº 018/2007, são consideradas organizações civis de recursos hídricos as entidades abaixo listadas cujos estatutos tenham entre seus objetivos principais, a proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- c) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;
- d) organizações técnicas de ensino e pesquisa, com interesse na área de recursos hídricos.

Art. 6º - São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê e que podem participar do processo eleitoral do CBH Benevente, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias.

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão, total ou parcialmente, contidas na área de atuação do CBH Benevente com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura;

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação do CBH Benevente. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI;

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH Benevente;



CAPÍTULO III

Da Estratégia de Mobilização para Composição do Comitê

Art. 7º - A estratégia de mobilização para eleição do CBH Benevente, aprovada pela Plenária ou colegiado, consiste das seguintes etapas:

- I - mapeamento dos municípios em regiões de mobilização;
- II - identificação dos segmentos dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, que atuam na bacia;
- III - realização de programas de divulgação sobre a eleição do Comitê na bacia;
- IV - realização de reuniões para divulgação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do processo de eleição do Comitê;

Parágrafo único - As reuniões de divulgação, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo de eleição do CBH Benevente, serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda área da bacia hidrográfica.

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha dos membros do CBH Benevente

Art. 8º - O número de membros do Comitê, representantes de cada segmento, a serem eleitos nas Assembleias Eleitorais, está definido no Regimento Interno do CBH Benevente.

Art. 9º - A eleição do CBH Benevente seguirá o seguinte processo:

- I - Inscrições das instituições interessadas;
- II - Análise das inscrições, requisitos, documentos e divulgação das instituições habilitadas;
- III - Análise de recursos e divulgação da lista final de habilitados;
- IV - Convocação das instituições habilitadas para a Assembleia Eleitoral;
- V - Credenciamento dos representantes indicados pelas instituições para participação na Assembleia Eleitoral de seu respectivo segmento;



VI - Eleição dos membros titulares e suplentes dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, através de Assembleias Eleitorais específicas;

VII - Posse dos membros;

VIII – Eleição e posse da diretoria do Comitê.

§ 1º - As reuniões de divulgação e as Assembléias Eleitorais serão organizadas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral;

§ 2º - Somente poderão participar das reuniões e Assembléias Eleitorais, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente DELIBERAÇÃO.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Assembléia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou pelo representante legal o qual deverá estar devidamente credenciado.

§ 4º A reunião de eleição da Diretoria do CBH Benevente acontecerá na mesma data da eleição da Plenária logo após a posse dos membros.

Art. 10 – As Assembleias Eleitorais da Plenária transcorrerão, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição da Plenária, da seguinte forma:

I - As instituições habilitadas de cada segmento se reunirão em separado, em Assembleias específicas, por no máximo 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos, para definir, por consenso ou voto nominal aberto, o preenchimento das vagas titulares e suplentes que lhes correspondem, priorizando a representação equilibrada entre os 05 (cinco) municípios existentes na bacia;

II - Homologado o preenchimento das vagas pelos 03 (três) segmentos, se dará a posse dos novos membros;

III – Antes do encerramento da eleição da Plenária, a Comissão Eleitoral fará breve explanação sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria, como forma de preparação para a eleição da Diretoria que se dará em Assembleia Eleitoral da Diretoria, conforme Cronograma do Anexo



Art. 11 – A eleição da Diretoria se dará em Assembleia Eleitoral da Diretoria, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição da seguinte forma:

I - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;

II - Cada segmento se reunirá em separado, por no máximo 20 (vinte) minutos, e indicará um representante das instituições, com titularidade de vaga no Comitê, dispostos a ocupar qualquer dos 03 (três) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

III - Os representantes indicados se reunirão em separado, por no máximo 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos pelos mesmos;

IV – Em seguida, os representantes indicados terão 02 (dois) minutos, cada, para expor os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação pela plenária;

V - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

VI - Homologada a eleição da Diretoria, se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral e cabendo à Comissão Eleitoral, num prazo de 07 (sete) dias, elaborar a ata da Assembleia para posterior encaminhamento ao CERH e à AGERH, visando conhecimento e divulgação.

CAPÍTULO V

Do Processo de Inscrição

Art. 12 - As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e membros suplentes do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente, deverão ser feitas no período de **22 de Novembro de 2021 a 06 de Janeiro de 2021**, nos seguintes locais:

Anchieta:

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Endereço: Rua Franklin Von Doelinger, s/n, Justiça, Anchieta/ES.

Responsável: Secretária de Meio Ambiente, Jéssica Martins de Freitas (E-mail: jessica.martins@anchieta.es.gov.br).

Horário: 13h às 18h

Telefone: (28) 3536-1867 / 3536-3678

Alfredo Chaves:

Local: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE)

Endereço: Rua Expedicionário Osvaldo Saudino Nº 149 – Ed. Paganini – Térreo, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves/ES.

Responsável: Tainah Brandão Cardozo (E-mail: saaec@yahoo.com.br)

Horário: 8h às 16h

Telefone: (27) 3269-1341 – (27) 99861-3353

Guarapari:

Local: Escritório da Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan)

Endereço: Rua da Matriz, Avenida Antonio Freitas Lyra, Escritório da Cesan, Centro, Guarapari/ES.

Responsável: Cinthia Gabriela Vieira Reis (E-mail: Cinthia.vieirareis@cesan.com.br).

Horário: 8h às 17h

Telefone: (27) 99720 - 6747/ 3221-3217.

Iconha:

Local: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Avenida Manoel Jacques Soares, 165, 1º andar, Jardim Jandira, Iconha/ES

Responsável: Fábio Polastreli Gudes (E-mail: semag@iconha.es.gov.br)

Horário: 07h às 11h e 12h30 às 16h30.

Telefone: 28 3535-1928

Piúma

Local: Centro de Formação do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES).

Endereço: Fazenda Boa Vista, S/N, Niterói, Piúma/ES.



Responsável: Pe. Firmino Costa Martins (e-mail: firmino.martins@mepes.org.br / cfr@mepes.org.br)

Horário: 08h às 18h.

Telefone: (28) 3520-1660 / 998850676.

Parágrafo único – Após concluir sua inscrição o representante da instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Sociedade Civil Organizada deverá se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I desta DELIBERAÇÃO;

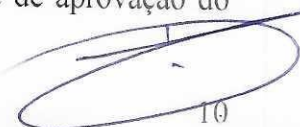
II - Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III - Declaração do Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos 24 (vinte e quatro meses) no âmbito das bacias hidrográficas da região do rio Benevente, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s);

IV – Cópia do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

V – No caso de instituições de ensino superior ou entidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público do Espírito Santo (MPES);



10

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

VIII - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - As Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, assim consideradas nos termos do Parágrafo único do Artigo 5º da presente DELIBERAÇÃO e as entidades ambientalistas não governamentais deverão apresentar seus comprovantes de cadastro junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), ou seus requerimentos de cadastro, conforme estabelecido na Resolução CERH 18/2007, suas atualizações e Lei Estadual Nº 10.179/2014 e estão isentas da apresentação da documentação listada nos incisos IV a VIII.

Art. 14 - Os Usuários, para participarem do processo de eleição dos membros do CBH Benevente, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme o Anexo I desta DELIBERAÇÃO;

II - no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluentes em recurso hídrico superficial da bacia hidrográfica do rio Benevente, portaria de outorga ou protocolo que comprove requerimento da mesma ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH) referente à regularização do seu uso;

III - Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

IV - Cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado (s) nos termos da lei e cópia da última alteração contratual;

V - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, quando for o caso de entidade que não possua diretoria, carta de apresentação, ou, no caso de firma individual, requerimento de empresário registrado.

Art. 15 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral de escolha dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente, deverão se inscrever mediante apresentação de requerimento de inscrição, devidamente

preenchido e assinado pelo representante legal da instituição (prefeito ou presidente/diretor/gerente da instituição estadual), conforme o Anexo I desta DELIBERAÇÃO.

Art. 16 - Cada instituição, inclusive a que faça uso de recurso hídrico considerado insignificante, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 4º, 5º e 6º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 17 - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, mediante protocolo.

Art. 18 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita para o processo eletivo em um dos grupos relacionados nos artigos 4º, 5º e 6º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua natureza jurídica e objetivos.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Habilitação

Art. 19 - A habilitação dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 13, 14 e 15 desta DELIBERAÇÃO.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, nos locais de inscrição e no prazo previsto no Anexo II da presente DELIBERAÇÃO.

Art. 21 - A habilitação, homologada pela Comissão Eleitoral, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia de seu segmento e em reunião para a escolha, respectivamente, dos membros da Plenária e Diretoria do CBH Benevente.

Art. 22 - A listagem com o resultado da habilitação dos inscritos será colocada à disposição nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 23 - O credenciamento dos participantes nas reuniões será realizado tendo por base a relação final das entidades habilitadas, elaborada pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 24 - As datas, locais e horários de realização das Assembléias Eleitorais e da Assembléia para eleição da diretoria do CBH Benevente serão divulgados nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da AGERH, no prazo previsto no Anexo II, desta DELIBERAÇÃO.

Art. 25 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo III desta DELIBERAÇÃO;

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 19 de novembro de 2021.



LEANDRO BENICÁ SARTORI

Presidente



PAULO ORLANDI

Secretário Executivo

ANEXO I

**Formulário de inscrição para habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos,
Entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos no
Processo Eleitoral do CBH Benevente – Mandato 2022-2024**

1. Nome da instituição:

2. Segmento/categoria ao qual pretende se habilitar (marque com um “X” uma única opção):

a) USUÁRIOS

- ☐ Categoria do Abastecimento Público
- ☐ Categoria da Produção Rural
- ☐ Categoria da Indústria
- ☐ Categoria da Pesca
- ☐ Categoria do Esgotamento Sanitário
- ☐ Categoria dos Resíduos Sólidos
- ☐ Categoria da Geração de Energia
- ☐ Categoria do Transporte Hidroviário
- ☐ Categoria da Mineração
- ☐ Categoria do Turismo e da Recreação

b) SOCIEDADE CIVIL

- ☐ Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa
- ☐ Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários
- ☐ Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos
- ☐ Categoria das Associações de Profissionais
- ☐ Categoria das Organizações Sindicais
- ☐ Categoria Especial das Comunidades Tradicionais

c) PODER PÚBLICO

- ☐ Categoria da Representação dos Municípios
- ☐ Categoria da Representação do Estado e da União
- ☐ Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO

Município:

4. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Endereço:

CEP:

UF:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Representante da instituição:

Coordenadas geográficas do ponto de captação, barramento, lançamento ou outro uso do recurso hídrico, caso houver:

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() Sim

() Não

Data do registro:

6. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO NO CBH BENEVENTE.

Nome:

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

E-mail:

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pelo CBH Benevente para o processo eleitoral da Plenária e Diretoria do Comitê, mandato 2022/2024 e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

Nome do Representante:

CPF:

Assinatura:

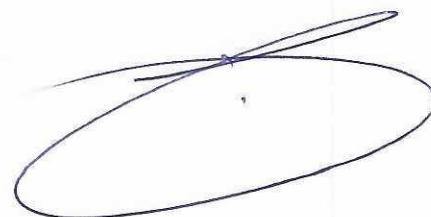
_____, /ES, ____ de _____ de 2021.



ANEXO II

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE CBH - BENEVENTE CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL MANDATO 2022/2024			
	ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
01	Reunião para aprovação da DELIBERAÇÃO N° 01/2021 que define as normas, procedimentos e critérios para a escolha dos membros da Plenária e Diretoria do CBH Benevente para o Processo Eleitoral, mandato 2022/2024	22 de Novembro de 2021	Alfredo Chaves
02	Publicação da DELIBERAÇÃO N° 02/2021 com os locais de inscrição, datas e horários no site da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e nos locais de inscrição e do extrato da DELIBERAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo	22 de Novembro de 2021	
03	Início da mobilização para o processo eleitoral do CBH Benevente, mandato 2022/2024	22 de Novembro de 2021	Anchieta
04	Período de inscrição dos segmentos Poder Público, Usuários e Sociedade Civil Organizada	22 de Novembro de 2021 a 06 de Janeiro de 2022	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari Iconha e Piúma
05	Avaliação das inscrições	10 de Janeiro de 2022	Alfredo Chaves
06	Divulgação da relação das instituições habilitadas para o processo eleitoral no site da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e nos locais de inscrição	10 de Janeiro de 2022	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari Iconha e Piúma

07	Período para apresentação de recursos nos locais de inscrição	11 a 18 de Janeiro de 2022	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari Iconha e Piúma
08	Análise dos recursos apresentados e divulgação final das instituições habilitadas no site da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e nos locais de inscrição	20 de Janeiro de 2022	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari Iconha e Piúma
09	Assembleias Eleitorais para a escolha de representantes dos segmentos Poder Público, Usuários e Sociedade Civil e posse dos eleitos Reunião da plenária para a eleição e posse da diretoria para o mandato 2022/2024	09 de Fevereiro de 2022	Alfredo Chaves / videoconferência



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CBH BENEVENTE
MANDATO 2022/2024

Eu.....
portador da Cédula de identidade Nº.....funcionário da
instituição.....
....., comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela
documentação (.....folhas), referente à inscrição da instituição.....
.....
para o processo de escolha dos membros da nova Plenária e Diretoria do Comitê das
Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente, até a sua
transferência para a Comissão Eleitoral ou a Secretaria Executiva.

Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de
inscrição, previstos na **Deliberação Nº 02 de 19 de novembro de 2021** do CBH
Benevente.

_____, ES/, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável:

Município:

Órgão:

Telefone:

E-mail:

Horário:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pela Comissão Eleitoral, visando o processo eleitoral dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente, mandato 2022-2024.

CPF:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:

_____/ES, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável:



ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebi a documentação referente à inscrição da Entidade da Sociedade Civil, Poder Público ou Usuário de Água,

_____, para participar do processo eleitoral da Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente, mandato 2022-2024.

_____/ES, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável:



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE
CBH BENEVENTE

COMUNICADO

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente - CBH Benevente torna público que, na reunião plenária realizada no dia **19 de Novembro de 2021**, aprovou as **normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha** para eleição da nova plenária (Mandato 2022/2024) e da nova diretoria (Mandato 2022/2024), através das disposições constantes na **DELIBERAÇÃO Nº 02 de 19 de Novembro de 2021**.

Assim, comunica a quem interessar que está **aberto o Processo Eleitoral do CBH Benevente** para preenchimento de 18 (dezoito) vagas titulares e 18 (dezoito) vagas suplentes, como se apresenta a seguir, de acordo com o definido na **DELIBERAÇÃO Nº 02 de 19 de novembro de 2021**:

I – 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia;

II – 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na bacia;

III – 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes dos poderes públicos executivos estaduais ou municipais.

As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CBH Benevente deverão ser feitas entre os dias **22 de novembro de 2021 e 06 de Janeiro de 2022**, em um dos seguintes locais:

Anchieta:

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Franklin Von Doelinger, s/n, Justiça, Anchieta/ES.

Responsável: Secretário de Meio Ambiente, Jéssica Martins de Freitas (e-mail: jessica.martins@anchieta.es.gov.br).

Horário: 13h às 18h

Telefone: (28) 3536-1867 / 3536-3678

Alfredo Chaves:

Local: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE)

Endereço: Rua Expedicionário Osvaldo Saudino Nº 149 – Ed. Paganini – Térreo. Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves/ES.

Responsável: Tainah Brandão Cardozo (E-mail: saaec@yahoo.com.br)

Horário: 8h às 16h

Telefone: (27) 3269-1341 / (27) 99861-3353

Guarapari:

Local: Escritório da Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan)

Endereço: Rua da Matriz, Avenida Antonio Freitas Lyra, Escritório da Cesan, Centro, Guarapari/ES.

Responsável: Cinthia Gabriela Vieira Reis(e-mail: cinthia.vieirareis@cesan.com.br).

Horário: 8h às 17h

Telefone: (27) 99720 6747/ 3221-3217.

Iconha:

Local: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Avenida Manoel Jacques Soares, 165, 1º andar, Iconha/ES

Responsável: Fábio Polastreli Gudes (E-mail: semag@iconha.es.gov.br).

Horário: 07h às 11h e 12h30 às 16h30.

Telefone: 28 3535- 1928

Piúma

Local: Centro de Formação do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES).

Endereço: Fazenda Boa Vista, S/N, Niterói, Piúma/ES.

Responsável: Pe. Firmino Costa Martins (e-mail: firmينو.martins@mepes.org.br / cfr@mepes.org.br)

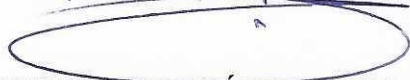
Horário: 08h às 18h.

Telefone: (28) 3520-1660 / 998850676.

A DELIBERAÇÃO Nº 02/2021 do CBH Benevente estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH), www.agerh.es.gov.br, onde poderão ser verificadas as NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS E DIRETORIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE – CBH BENEVENTE.

A data, local e horário de realização da Assembleia Eleitoral serão publicados no mesmo sítio eletrônico, pela Diretoria do Comitê e Comissão Eleitoral, em Edital específico.

Alfredo Chaves/ES, 19 de novembro de 2021.



LEANDRO BENICÁ SARTORI

Presidente



PAULO MORLANDI

Secretário Executivo



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE
CBH BENEVENTE
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA PLENÁRIA E
DIRETORIA
Mandato 2022/2024

EDITAL Nº 001 de 19 de Novembro de 2021

Edital de definição dos Prazos para Inscrições e Calendário do Processo Eleitoral para a Eleição dos Membros do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente CBH Benevente.

A Comissão Eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente - CBH Benevente, instituída através da **Deliberação CBH Benevente Nº 02 de 19 de novembro de 2021**, no uso de suas atribuições legais, comunica os prazos de inscrições e estabelecimento do calendário do Processo Eleitoral para eleição dos membros que comporão a Plenária e Diretoria do CBH Benevente para o mandato 2022/2024.

Os prazos relativos ao processo de habilitação e demais atividades concernentes à eleição e posse dos membros do CBH Benevente são os que seguem:

CRONOGRAMA	
Período	Etapas do Processo Eleitoral
22 de novembro de 2021 a 06 de Janeiro 2022	Período de inscrições
10 de janeiro de 2022	Divulgação da relação das instituições habilitadas para o processo eleitoral
11 a 18 de Janeiro de 2022	Período para apresentação de recursos nos locais de inscrição
20 de Janeiro de 2022	Análise dos recursos apresentados e divulgação final das instituições habilitadas
09 de Fevereiro de 2022	Assembléias Eleitorais para a escolha de representantes dos segmentos Poder Público, Usuários e Sociedade Civil e posse dos eleitos Reunião da plenária para a eleição e posse da diretoria para o mandato 2022/2024

Alfredo Chaves /ES, 19 de novembro de 2021


LEANDRO BENICA SARTORI

Presidente


PAULO ORLANDI

Secretário Executivo